



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA MUNICÍPIO DE ARCOS/MG

A Prefeitura Municipal de Arcos, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: Getúlio Vargas, nº 228, inscrita no CNPJ sob nº 18.306.662/0001-50, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor Wellington Estevão Rodrigues Roque, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar chamada pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2026. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período previsto em Edital, na sede da Prefeitura de Arcos, localizada à Rua Getúlio Vargas, nº 228 - Centro, Arcos - MG.

1. OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (frutas, verduras, legumes e gêneros não perecíveis) da Agricultura Familiar, para atender as demandas das Escolas e Creches Municipais de Arcos - MG, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. CRECHE	QUANT. ESCOLA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Arroz Agulhinha Longo Fino polido Tipo 1. Produto constituído de grãos inteiros, com teor de umidade máxima 15%, isento de marinheiros, sujidades, matérias terrosas, detritos animais e vegetais. Deverá ser embalado em saco ou pacote plástico, limpo, não violado e resistente de 5 Kg. No mínimo 90% dos grãos inteiros. Deverá vir com etiqueta impressa	Pct.	300	400		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	indicando data de fabricação, data de validade, nome e contato do produtor fornecedor. <u>Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.</u> De igual qualidade ou superior à marca Prato Fino®. Pacote de 5 kg.					
02	Farinha de mandioca. Farinha fina, seca, branca e torrada, fabricada a partir de matéria prima sã e limpa, de boa qualidade. Não deverá apresentar impurezas visíveis ou sujidades. Embalada em pacote plástico resistente contendo 1 kg, transparente, limpo, não violado. Deverá vir com etiqueta impressa indicando data de fabricação, data de validade, nome e contato do produtor. <u>Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega do produto.</u> Deverá ter registro no ministério da agricultura e/ou saúde. Pacote de 1 Kg.	KG	60	70		
03	Feijão Cariquinha Tipo 1, Safra nova: Produto constituído de grãos inteiros e sãos, com umidade máxima de 15 %, isento de sujidades, matérias terrosas, e mistura de outras espécies. Máximo de impurezas de 2% embalagem primária de sacos plásticos resistentes e não violados. Produto de boa qualidade. Deverá vir com etiqueta impressa indicando data de fabricação, data de	KG	2200	3800		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	validade, nome e contato do produtor. <u>Validade de no mínimo 60 dias a contar da data de entrega.</u> Pacote de 1 kg.					
04	Polvilho Azedo: Produto fabricado a partir de matéria prima sã e limpa, à base de fécula de mandioca, modificado por processo de fermentação e secagem solar, não apresentar impurezas visíveis e sujidades; ter aspecto, cor, odor e sabor característicos. De boa qualidade. Deverá estar acondicionado em embalagem plástica resistente de 1kg e vir com etiqueta impressa indicando data de fabricação, data de validade, nome e contato do produtor fornecedor. Pacote de 1 Kg. De qualidade igual ou superior às marcas Amafil®, Yoki® ou Hikari®.	KG	300	500		
05	Fubá de milho. Tipo mimoso, 100% milho. Originado da moagem do grão de milho, sadio e limpo, não devendo conter materiais terrosos, parasitas e detritos de animais e vegetais. Deve conter cor e sabor característicos, embalado em saco plástico atóxico, transparente, impresso as informações exigidas por lei vigente, identificando o número de registro no órgão competente. Excelente para a confecção de broas, mingaus, pudins e bolos.	KG	50	100		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	100% natural, com prazo de validade de no mínimo 180 dias. De igual qualidade ou superior às marcas KI-FLOR®, Duas Fazendas® ou Pachá®. Embalagem de 1 Kg.					
06	Carne bovina do tipo músculo cortada em cubos 2 x 2 cm, CONGELADA: Carne magra, durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). No máximo 10% de gordura e sebo. A carne bovina músculo em corte cubo deverá apresentar-se livre de parasitos, sujidade e larva e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir qualquer alteração. A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, não necessitando limpeza antes da preparação, ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação. <u>O produto deverá ser entregue congelado, em carro próprio para tal.</u> Pacote de 1 kg.	KG	400	500		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

07	Carne bovina Acém moída, CONGELADA, de 1ª qualidade 100%, magra, sem gordura visível, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios. Durante o processamento, deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponevroses). A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura, sem pelancas, não necessitando limpeza antes da preparação. <u>Deverá conter, no máximo, 10 % de gordura</u>, ser isenta de cartilagens, de ossos e conter no máximo 3% de aponevroses. A carne bovina moída congelada deve apresentar-se livre de parasitas e de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração. Deverá ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, validade do produto e marca/procedência. Deverá apresentar cor e odor característicos e inspeção, marca e registro no SIF (Serviço de Inspeção Federal) ou IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária) ou SIM. Devendo ser congelada e transportada à temperatura de – 18° C (dezoito graus centígrados negativos) ou	KG	500	500		
----	--	----	-----	-----	--	--



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	inferior. <u>O produto deverá ser entregue congelado, em carro próprio para tal.</u> Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação. Pacote de 1 kg.					
08	Carne Suína Tipo Pernil Traseiro sem osso cortada em Cubos de 2 x 2 cm, CONGELADA: Carne magra, sem excesso de gordura, sem sebo, com aspecto, cor, cheiro e sabor característicos. Durante o processamento deve ser realizada a aparagem (eliminação dos excessos de gordura, cartilagem e aponeuroses). A carne deve estar limpa, sem pele, com pouca gordura (máximo de 3,5% do peso total representado por capa de gordura), sem pelancas, não necessitando limpeza antes da preparação. Isenta de: vestígios de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substâncias contaminantes. Ser acondicionada em embalagem primária de plástico atóxico transparente, isenta de sujidades e ou ação de microorganismos, devidamente selada, com especificação de peso, data de processamento e de validade do produto, marca/procedência. e carimbos/selos. Validade de no mínimo 12 meses a partir da data de fabricação. <u>O produto deverá ser entregue congelado, em</u>	KG	400	500		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	<u>carro próprio para tal.</u> Pacote de 1 kg.					
09	Abóbora Madura: De ótima qualidade. Seleccionada, fresca, apresentando coloração, tamanho uniforme e suficientemente desenvolvida, típica da variedade, isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não serão permitidas danos que lhe alterem a conformidade e a aparência. Fornecimento em Kg.	KG	566	534		
10	Abobrinha verde. De boa qualidade, procedente de espécimes vegetais genuínos, são e fresca. Deve ter atingido o grau máximo no tamanho; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. A casca deve ser firme, brilhante, cor verde claro, não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados. Sem defeitos graves (podridão, danos profundos, desidratação ou virose, oca, descolorada, passada ou torta). Não serão permitidos rachaduras, perfurações, cortes, mofo e partes podres. <u>Fornecimento em Kg.</u>	KG	120	192		
11	Alface lisa de boa qualidade, tamanho médio: Fresca, sem defeitos, com folhas	UND	260	690		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	verdes, sem traços de descoloração, intactas, firmes (presas ao pé) e bem desenvolvidas, devem apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade. As folhas devem estar brilhantes e lisas, firmes e sem marcas escuras, a cor deve ser verde claro, sem bordas amareladas (que indicam que está velha), não devem conter fungos, bolores, picadas de insetos. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Livre de resíduos de fertilizantes, parasitas e larvas. <u>Cada unidade deverá ter peso médio de 300 g.</u>					
12	Banana Prata: De 1ª qualidade (pode ser orgânica) em pencas, fruto médio (entre 13 e 16 cm), limpo e acondicionado de forma a evitar danos físicos, mecânicos ou biológicos. Amadurecimento intermediário ("de vez"), apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação, em condições adequadas para o consumo. Sabor doce, aspecto e cheiros próprios, tamanho e coloração uniformes, com polpa firme e intacta. Devendo ser bem desenvolvida, sem	KG	3220	4110		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	sujidades, parasitos, amassões e sinais de apodrecimento; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. <u>Fornecimento em Kg.</u>					
13	Batata doce. 1ª qualidade, Tubérculo com aspecto, aroma e sabor típicos da variedade, uniformidade no tamanho e cor. Nova, limpa, tamanhos uniformes, suficientemente desenvolvida, intacta, firme e bem desenvolvida, sem rupturas ou defeitos. Deve estar livre de sujidades, terra aderentes, perfurações e larvas. <u>Fornecimento em Kg.</u>	KG	165	-		
14	Beterraba. 1ª qualidade, nova, firme, sem folhas, sem rachadura, fresca, compacta. A casca deve ser roxa, concentrada, lisa e uniforme, sem manchas ou rachaduras. Cor concentrada, tamanho médio e aspecto fresco. A raiz deve estar firme, se estiver com consistência esponjosa, é sinal que a beterraba está velha e fibrosa. Não deve conter fungos, bolores, picadas de insetos ou amassados. Isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Acondicionada em	KG	150	252		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	embalagem adequada. <u>Fornecimento em Kg.</u>					
15	Brócolis In Natura. Produto de primeira qualidade, colheita recente, em estágio de amadurecimento adequado para consumo. Deverá ter coloração verde, ser tenro, fresco, sem defeitos grosseiros, estar sem ataques de pragas e doenças. Coloração totalmente verde. Não apresentar-se com folhas amareladas (estar com flores fechadas) e danos mecânicos. Deverá apresentar grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo imediato. Isento de enfermidades e danos físicos oriundos do manuseio e transporte. O produto deverá ser entregue em ótimas condições de utilização. <u>Cada maço/molho deve pesar entre 400 e 500 g.</u>	MOLHO	63	198		
16	Cebolinha fresca, in natura. De primeira qualidade, firme, intacta, folhas interinas, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, intactas, firmes e bem desenvolvidas. Deve ser isenta de machucados, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e	MOLHO	350	994		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	transporte. Não deve estar murcha. O produto deve ser entregue em ótimas condições de utilização. <u>Cada maço/molho deve pesar no mínimo 100 g.</u>					
17	Cenoura. De 1ª qualidade. Sem rama, fresca, compacta, tamanho e coloração uniforme. Isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. Pertencer à classe 14 (comprimento entre 14 e 18 cm); sem apresentar-se murcha ou deformada. <u>Fornecimento em Kg.</u>	KG	323	647		
18	Chuchu verde. De boa qualidade, deve apresentar sabor, coloração e tamanho uniforme, típico da variedade, sem brotos, ser de fácil cozimento. Com grau de maturação intermediário. Tamanho médio , com cascas sãs e sem rupturas, devendo ser bem desenvolvido. Isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. O produto deverá ser entregue em ótimas condições. <u>Fornecimento em Kg.</u>	KG	160	316		
19	Couve manteiga. De 1ª qualidade, fresca sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, intactas,	MOLHO	145	572		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	firmes e bem desenvolvida. Deve apresentar aroma, coloração e tamanho uniforme e típicos da variedade; isenta de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Não estar danificada por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a aparência. <u>Cada maço/molho deve pesar entre 300 e 400 g.</u>					
20	Inhame médio. Produto de 1ª qualidade, de colheita recente. Liso com polpa intacta e limpa, com coloração e tamanho médio, Sem brotos sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, machucaduras, bolores ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. Com aspecto, aroma e sabor típicos do produto. <u>Ser de fácil cozimento</u> ; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada.. <u>Fornecimento em Kg.</u>	KG	280	188		
21	Limão taiti, in natura. De primeira qualidade. <u>Peso médio 60 g (cada unidade)</u> , casca lisa, livre de fungos, tamanhos regulares. Apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em	KG	35	70		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	condições adequadas para o consumo.					
22	Mandioca descascada CONGELADA. Deverá ser de ótima qualidade, de fácil cozimento, compacta, firme, coloração uniforme, aroma, cor, típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento, isenta de partes pútridas, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e a aparência. Necessita estar isenta de sujidades, parasitas, rachaduras, cortes e perfurações. <u>Deverá vir embalada em pacote plástico resistente transparente, limpo, não violado, contendo 1 kg e com etiqueta indicando data de fabricação, data de validade, nome e telefone do produtor.</u>	KG	170	198		
23	Ovo branco de galinha. De primeira qualidade. Tamanho médio, fresco, com casca firme e homogênea, lisa, limpa e sem rachadura, pesando entre 50 g e 55 g (cada unidade). Cor, odor e sabor característicos. Acondicionado em embalagem apropriada. Deve apresentar registro no SIM. <u>Fornecimento em dúzias.</u>	DÚZIA	1275	1898		
24	Pimentão verde extra, de primeira qualidade. <u>Tamanho médio,</u> sem	KG	21	70		



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	ferimentos, sem manchas e coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. Deve ser de colheita recente. <u>Fornecimento em Kg.</u>					
25	Repolho verde/branco. Produto de 1ª qualidade, de cabeça fechada. Firme, sem mancha e com coloração uniforme; sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. As folhas devem estar bem fechadas. Se estiver com muitas folhas soltas, o repolho não está em perfeito estado de conservação. As folhas mais exteriores não devem apresentar manchas escuras e sua cor deve ser viva. A parte central externa do repolho deve ser firme e clara. Não deve conter fungos, bolores e picadas de insetos. <u>Fornecimento em Kg.</u>	KG	90	107		
26	Rúcula limão, in natura, de primeira qualidade. Fresca, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração, não amarelas ou murchas, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada	MOLHO	60	168		

	em embalagem adequada. Tamanho e coloração uniforme. Livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas. <u>Cada maço/molho deve pesar entre 300 e 400 g.</u>					
27	Salsinha fresca, de primeira qualidade. Ter tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta. Talos e folhas inteiras, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas ou sinais de amarelamento. Isenta de machucados, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionada em embalagem adequada. <u>Cada maço/molho deve pesar no mínimo 100g.</u>	MOLHO	270	490		
28	Tomate. De 1ª qualidade. <u>Grau médio de amadurecimento</u>, tamanho médio, polpa firme, íntegro, com coloração uniforme; isento de material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem adequada. Não serão tolerados os defeitos que prejudiquem o consumo ou o rendimento como podridão, dano, murcho, imaturo, passado e feridas. Deverá estar de acordo com a legislação vigente. <u>Fornecimento em Kg.</u>	KG	560	1462		
29	Pepino Comum. Pepino, de primeira qualidade, in natura, íntegro, tamanho médio, apresentando grau de maturação tal que permita suportar a manipulação, o transporte e	KG	50	100		

Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua José Gonçalves, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

	a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos larvas. Forneccimento em Kg.					
30	Farinha de Arroz Branco. Embalada em saco ou pacote plástico, limpo, não violado e <u>resistente</u> . Sem glúten ou sem traços de glúten, com registro nos órgãos competentes. Deverá vir com etiqueta impressa indicando data de fabricação, data de validade, nome e contato do produtor. Pacote de 1kg.	KG	50	100		

1.2. Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. Resolução nº 6, de 08 de maio de 2020 do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação e dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

2. MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Conforme a Lei nº 11.947/2009, a licitação deverá ser feita na modalidade de dispensa de licitação - Chamamento Público. Conforme prevê o Art. 3º, II, da Lei nº 14.133/2021, ao presente processo não se aplicam as normas gerais da nova lei de licitação, tendo em vista que o procedimento está previsto em lei própria.

3. FONTE DE RECURSO

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, em Anexo.

4. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

4.1. Envelope nº 01 – Habilitação do Fornecedor Individual (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- O extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário); e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- Documentação fiscal e trabalhista em vigor: CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CNDT. Todas as CNDs devem ser negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.2. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Informal.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário); e
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- Documentação fiscal e trabalhista em vigor: CND Federal, CND Estadual, CND Municipal, CNDT. Todas as CNDs devem ser negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.3. Envelope nº 01 – Habilitação do Grupo Formal.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- a prova de regularidade com a Fazenda Federal, certidão negativa estadual, certidão negativa municipal, relativa à Seguridade Social do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e CNDT;
- as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;(MODELO PRÓPRIO)
- a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados; (MODELO PRÓPRIO)
- a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas (Alvará Sanitário).
- Todas as CNDs devem ser negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA.

No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo.

A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até 15 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 10 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução 06/2020 do FNDE que dispõe sobre o PNAE.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos da cidade (Região Geográfica Imediata), grupo de projetos do estado (Região Geográfica Intermediária), e grupo de propostas do País.

Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;
- o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;
- o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;
- o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

- os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;
- para efeitos do disposto neste inciso, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas aqueles em que a composição seja de, no mínimo,



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

- 50%+1 (cinquenta por cento mais um) dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP(s);
- no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, comunidades quilombolas e/ou indígenas, em referência ao disposto no § 2º inciso I deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, quilombolas ou indígenas, conforme identificação na(s) DAP(s).
 - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no Mapa;
 - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Centrais de Cooperativas (detentoras de DAP Jurídica conforme Portarias do Mapa que regulamentam a DAP);
 - no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no § 2º inciso III deste artigo, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP Jurídica;
 - em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

Caso a Entidade Executoras (EEx) não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverá (ão) entregar amostras dos produtos solicitados no Setor de Nutrição, sediado à Avenida Yolando Sebastião



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Logli, nº 255, 2º Andar da PUC, bairro Distrito Industrial II, Arcos – MG, de 07h às 13h, em até 02 (dois) dias úteis após a habilitação, para que seja feita avaliação dos produtos a serem adquiridos pelas nutricionistas da Secretaria Municipal de Educação, que atestarão se estão aprovados ou não para compra.

7. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma abaixo:

7.1. A entrega dos itens deverá ser feita em até 05 (cinco) dias conforme Ordem de Fornecimento, nos Centros de Educação Infantil, das 07h às 15h; nas Escolas Municipais da zona urbana de 07h às 16h; nas escolas de zona rural de 07h às 10h ou no Setor de Nutrição, de 07h às 15h, onde haverá funcionário responsável pelo recebimento dos produtos, observando a conformidade com a descrição e quantidades contidas na Autorização de Fornecimento.

- A. Escola Municipal Julieta Ribeiro da Fonseca**
Rua: Maria José Fernandes, Nº 286 - Bairro: Jardim Bela Vista.
- B. Escola Municipal José Bonifácio Gonçalves**
Rua: José Vilela de Oliveira, s/nº - Bairro: Vila Calcita
- C. Escola Municipal Vera Lúcia Paraíso**
Rua: Antônio Dias de Carvalho, Nº 351 - Bairro: São Judas Tadeu.
- D. Escola Municipal Yolanda Amorim de Carvalho**
Rua: Carolina Conceição Gomide, Nº 44 - Bairro: Jardim Esplanada.
- E. Escola Municipal Santo Antônio**
Avenida: Marciana Rita de Souza, Nº 375 - Bairro: Santo Antônio.
- F. Escola Municipal Dorvina Teixeira Arantes**
Rua: Antônio Ribeiro de Moraes, Nº 30 - Bairro: Niterói.
- G. Escola Municipal Laura Andrade**
Comunidade de São Domingos dos Carneiro (ENTREGA NESTE ENDEREÇO).
- H. Escola Municipal Sebastião Teixeira Borges**
Comunidade de Boa Vista (ENTREGA NESTE ENDEREÇO)
- I. Escola Municipal Professora Olinda Veloso**
Rua: João Campos de Oliveira, Nº 107 - Bairro: Nova Morada.
- J. Escola Municipal Antônio Davi Franco**
Rua: Nilton Rocha, Nº 150 – Bairro: Planalto.
- K. Centro de Educação Infantil Ana Lúcia Franco**
Avenida: João Vaz Sobrinho – Trecho: 2, Nº 87 – Niterói.
- L. Centro Educação Infantil Pablo Victor**
Travessa 02, Nº 10 – Bairro: Nossa Senhora Aparecida.
- M. Centro de Educação Infantil Jáia Assunção de Sousa**
Rua: Rivalino Ananias, Nº 503, Bairro: Nova Morada.
- N. Centro de Educação Infantil Maria da Glória Veloso**
Rua: Francisco Procópio dos Santos, nº 520 – Bairro: São Vicente



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O Município poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8.5. Após a assinatura do contrato o Município poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), sendo indicado para para a presente contratação os seguintes servidores para atuar como Fiscais de Contrato e Gestor de Contrato:

MASP	FISCAL DE CONTRATO	SECRETARIA	TELEFONE
26859/1	Elaine Cristina Teixeira Romano	Educação	(37)3352-2487
154033/5	Aline Leda de Oliveira	Educação	(37)3352-2487

MASP	GESTOR DE CONTRATO	SECRETARIA
-------------	---------------------------	-------------------



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

132535/3	Lílian Teixeira Garcia Gomes	Educação
----------	------------------------------	----------

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato

8.7.5. O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **CREDENCIAMENTO PRESENCIAL** obedecendo os critérios já prescritos.

10. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

É vedada a realização de pagamento antes da execução do serviço ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação das seguintes comprovações dos documentos: o relatório, habilitação fiscal, jurídica e trabalhista, holerites assinados, gefip do mês anterior, guia de pagamento de tributos do mês anterior, atestados admissionais e demissional, quando houver.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/EEEx.

Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



Prefeitura Municipal de Arcos

Estado de Minas Gerais

Rua Getúlio Vargas, 228 - Centro - Cep 35.588-000 Fone (37) 3359-7900

CGC: 18.308.862/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 40.000,00.

Arcos, 17 de Dezembro de 2025.

Lílian Teixeira Garcia Gomes
Secretária Municipal de Educação